



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE COMPRA E EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 15 de abril de 2019.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIR STANGE**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Antonio Ivo Nunes de Abreu, Secretário do Departamento Municipal de Educação deste Município, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no Ônibus Iveco placa BBK - 9311 veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, tal reparo se dá ao fato da necessidade do perfeito funcionamento do veículo este utilizado para o transporte de alunos, deixando o em perfeitas condições de funcionamento, rendimento e segurança.

Informo que os devidos serviços a serem executados bem como peças a serem substituídas estão detalhados na proposta em anexo a esta solicitação, a mesma foi elaborada por empresa especializada para execução do referido serviço, sendo a mesma detentora da exclusividade da marca para realização dos serviços na região.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem contratados e peças a serem substituídas estão de acordo com o preço real de mercado, onde o orçamento foi solicitado por mim, sendo que os valores apresentados são de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço e concerto do veículo.

\_\_\_\_\_  
**Antonio Ivo Nunes de Abreu**  
Responsável pelo Departamento de Educação

Ruf

Empresa: 3 - POSSOLI CAMINHOS LTDA  
CNPJ: 04.640.295/0002-00  
Endereço: ROD. BR 280 KM.538  
Email: possoli.filial@possoli.com.br  
Fone: (46) 3227-1233

Inscrição Estadual: 90478275-04  
Cidade/Estado: VITORINO - PR  
CEP: 85.520-000  
Fax: (46) 3227-1233

Vendedor: 1 - GUSTAVO ALBERTO PHILIPPSEN  
Data Emissão: 05/04/2019 Data Validade: 30/04/2019  
Tipo: 0 - Oficina  
Consultor: 2 - RUBENS EDUARDO ESCHEMBACH

**Orçamento Nº: 10079**

Situação: Aberto

OS:

Cliente: 110153 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
Endereço: AV IGUAÇU, 750  
Cidade/Estado: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000  
Fax:

CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32  
Inscrição Estadual/RG:  
Fone: (46) 3546-1144  
Fone 2:

Responsável: 110153 - MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE  
Endereço: AV IGUAÇU, 750  
Cidade/Estado: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR CEP: 85.635-000  
Fax: (46) 3546-1144

CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32  
Inscrição Estadual/RG:  
Fone: (46) 3546-1144  
Fone 2: (46) 3546-1144

Veículo Modelo: 21600 - GranClass 150S21 ORE 2 + 48+1 Lugares Sem Chassi: 93ZA01LF0H8931310  
Placa: 8BK9311 Combustível: D - DIESEL  
Ano Modelo: 2017 Ano Fabricação: 2016 Km:

**Relação das Peças**

Seq	Código	Descrição	Qtddo	Vir. Unit.	%Des	Desc.	Total Bruto	ST/PI	Locação	G. D.	Valor Total
1	5802221432	QUADRO DE INSTRUMENTOS NCM.90292010	1,000	1.801,72	0,00	0,00	1.801,72	0,00		A	1.801,72

**Relação dos Serviços**

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	2	553710	OR-PAINEL INSTRUMENTOS	1,00	210,00	210,00
2	2	-1212	TELEPROGRAMACAO AUTORIZADA	1,00	650,00	650,00

Mão-de-Obra	Total Bruto:	860,00	Peças	Total Bruto:	1.801,72
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	860,00		Total Líquido:	1.801,72
				<b>Total Orçamento:</b>	<b>2.661,72</b>

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32 MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA, PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NAO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA E VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico:

RUBENS EDUARDO ESCHEMBACH

Legenda:

G. D. - Grupo de Desconto.

*Everton Gelatin*  
Everton Gelatin  
Possoli Caminhos Ltda.  
Tel. (46) 3227-1233  
Rod. Br 280 - KM 538 - Industrial  
Cep: 85520-000 - Vitorino Paraná

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Visconde do Cairu s/n.º, jd. Aeroporto, em Curitiba - Sc., portador da carteira de identidade n.º 6/R 274.374 SSP/Sc., CPF n.º 252.191.389-87 e **VILMAR ATÍLIO GHELERÉ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. José Calegari n.º 1650, apto. 302, centro, em Medianeira - Pr., portador da carteira de identidade n.º 1.059.243 SSP/Pr., CPF n.º 212.612.379-00, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pela legislação aplicável a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO NOME EMPRESARIAL:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de "Possoli Caminhões Ltda.", com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, na BR 277, Km 382+300, Centralito, CEP 85.803-650.

**CLÁUSULA SEGUNDA: - DO OBJETO:**

A sociedade tem por objetivo a atividade econômica de Comércio de veículos, peças e acessórios e serviços autorizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 20 de Setembro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA: - ABERTURA DE FILIAIS:**

A sociedade poderá abrir filiais em qualquer lugar do País, e participar de outras sociedades afins ou não.

**CLÁUSULA QUINTA: - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, a ser integralizada no presente ato, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	n.º quotas	Valor R\$
Azanor Jose Possoli	10.000	100.000,00
Vilmar Atílio Ghelele	10.000	100.000,00
Total	20.000	200.000,00

*Jose Possoli*

*Azanor Jose Possoli*

TESTAMENTO DE NOME EMPRESARIAL  
 EM 18 DEZ. 2001

Testado de NOME EMPRESARIAL  
 Assinado de NOME EMPRESARIAL  
 FPM71923

*[Signature]*

ATA DO ATO  
 ZERILHO GOLDONI  
 OAB-PR-11.854-B

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERNO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**EVANGEL CAMINHÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA: - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei n.º 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

**CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS SÓCIOS GERENTES:**

A Gerência e a administração dos negócios da sociedade será exercida por ambos os sócios, com assinatura isolada representarão a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ficando entretanto vedado e sem qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções ou obrigações estranhas aos objetivos sociais, praticados em seu nome particular ou nome da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA: - DO ANO SOCIAL:**

O balanço da sociedade será apurado, a cada ano, no dia 31 de dezembro independente a realização de balanços formais, ficando os lucros da sociedade, bem como os prejuízos distribuídos ou suportados entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital que tiverem, podendo entretanto serem lançadas em contas especiais para futura destinação.

**CLÁUSULA NONA: - PRO-LABORE:**

Os sócios quando prestarem serviços a sociedade, farão jus a uma retirada Pró labore.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A morte ou impedimento de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do de cujos e com os sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DO DESEMPEDIMENTO:**

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer atividade Comercial ou de ser Gerente, em virtude de condenação criminal.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ATA DA ASSEMBLEIA  
DE 18 DEZ. 1958

ADVOGADO  
ZENIRIO GOLDONI  
CAB. PR 11.855-B

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**POSSOLI CAMINHÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo, fielmente, em todos os seus termos.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cascavel (Pr), 29 de Agosto de 2.001.

*[Signature]*  
 AZAROR JOSÉ POSSOLI

*[Signature]*  
 Vilmar Antônio Ghelerc

*[Signature]*  
 ADVOGADO  
 ZERINHO GOLDONI  
 OAB. PR 11.855-B

Testemunhas:

*[Signature]*  
 Márcio Da Rold  
 Téc. Cont. CRC/Pr 025791/O-9

*[Signature]*  
 Marilete Osmari Da Rold  
 Cart. Identidade n.º 3.764.351-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2001  
 SOB O NÚMERO  
 51204848665  
 Protocolo: 61/226185-0

*[Signature]*  
 TUFIR FAME  
 SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA DE PARANÁ  
 SECRETARIA DE ECONOMIA  
 AUTENTICIDADE  
 18 DEZ 2008

*[Handwritten mark]*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11



AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal, empresário, portador da carteira de identidade 6.R 274.574 expedida pela SSP/SC em 26/08/1990 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairó, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 85.804-320 e AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairó, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 85.804-320; socios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+500, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela quinta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:  
O capital social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, fica elevado neste ato para R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo da conta reserva de lucros, demonstrado no balanço patrimonial, encerrado em 31/12/2011, sendo subscrito e integralizado pelos socios da seguinte forma, a saber:

Parágrafo Primeiro - O Socio AZANOR JOSE POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O Socio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

2ª Cláusula:  
Será destacado neste ato, o capital de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais) para a filial inscrita pelo NIRE 41901090070 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitorino - PR, CEP 85.520-000

Escritório de Registro de Empresas Limitadas  
FPM 71925

18 DEZ 2011



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 04.640.295/0001-11

3ª Cláusula:  
Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequação às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSP/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairó, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320 e AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairó, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-330, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela quarta vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

1ª Cláusula:  
A sociedade girará sob o nome empresarial POSSOLI CAMINHÕES LTDA

2ª Cláusula:  
O domicílio da sociedade:

**MATRIZ**

Rodovia BR 277, KM 582+300  
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650  
CNPJ 04.640.295/0001-11  
NIRE 41204648665

**FILIAL 01**

Rodovia BR 280, KM 538  
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000  
CNPJ 04.640.295/0002-09  
NIRE 41901090470

Junta Comercial do Paraná  
13 DEZ 2008

Junta Comercial do Paraná

*livro*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHOS LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 04.640.295/0001-11**



**3ª Cláusula:**

A sociedade tem por objetivo social de Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores.

**4ª Cláusula:**

O capital social é de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil Reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (Dez Reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro - O Sócio AZANOR JOSE POSSOLI possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo - O Sócio AZANOR FÁBIO POSSOLI possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>88.000</b>	<b>R\$ 880.000,00</b>

**5ª Cláusula:**

A filial inscrita pelo NIRE 41901099470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitória - PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

**6ª Cláusula:**

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**7ª Cláusula:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e prioridade de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**8ª Cláusula:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**9ª Cláusula:**

A administração da sociedade caberá aos sócios AZANOR JOSÉ POSSOLI e AZANOR FÁBIO POSSOLI, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente, representando a

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*





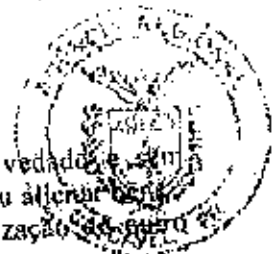
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMENHÕES LTDA**

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 04.640.295/0001-11**



sociedade em juízo ou fora dele. Ativa e Passivamente, ficando, entretanto vedado, em qualquer valor a assinatura em favor de endossos, avais, fianças, cauções, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, ou obrigações estranhas aos objetivos sociais sem autorização do sócio.

**10ª Cláusula:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**11ª Cláusula:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**12ª Cláusula:**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**13ª Cláusula:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio

**14ª Cláusula:**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**15ª Cláusula:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Handwritten marks and signatures on the left margin.*

*Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
**POSSOLI CAMINHOS LTDA**  
 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ 04.640.295/0001-11

16ª Cláusula:  
 Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e rubricada entre os sócios, que se obrigam por si e, por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todos os seus termos

Criciúma/SC, 05 de Junho de 2012.

AZAMOR JOSÉ POSSOLI  
 CPF 252.191.389-87

AZAMOR FÁBIO POSSOLI  
 CPF 017.738.149-31

Testemunhas

Marcio Rodrigo Fernandes  
 RG/UF 2.802.372 SSP/SC

Jacqueline Louka Silveira  
 RG/UF 48.090.956 SSP/SC

Esta alteração contratual foi elaborada pelo contabilista:  
 DEOMARIO ALVES FERNANDES JÚNIOR  
 CONTADOR  
 CRC/SC 02018170-9



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/06/2012  
 RG NÚMERO 20121103945  
 Promulgado: 12/05/2012 DE 1106/2012

BERASTÃO MOUTA  
 SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 BRASÍLIA - DF

RECEBUEIRO  
 18 DEZ 2012  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE DEFERIMENTO 24/04/2009	
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOS		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE TIPO DE ECONOMIA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO KM 538	COMPLEMENTO	
CEP 85.520-000	Bairro/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contnews@arnet.com.br	TELEFONE (45) 3227-2022 / (45) 3227-2022		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/04/2019 às 09:47:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA**  
**CNPJ: 04.640.295/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:15:08 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **33C6.0CBE.87FC.1D5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04640295/0002-00

**Razão Social:** POSSOLI CAMINHOES LTDA

**Endereço:** BR 280 1 / INDUSTRIAL / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Válida de:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040203390643641900

Informação obtida em 11/04/2019, às 09:46:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.640.295/0002-00

Certidão n°: 170791170/2019

Expedição: 11/04/2019, às 09:40:08

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.640.295/0002-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019454010-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.640.295/0002-00  
Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POSSOLI CAMINHOES LTDA CNPJ: 04640295000200

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSORIOS  
Endereço: PRC-280, SN - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - Compl. KM 538 - CEP 85.520-000

Imóvel: 01.03.IND.CHAC28.020.001 - Lote CH 26 - Quadra IND - Matrícula 11287  
Endereço: PRC-280, SN - Bairro BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWSCLRCPPTQ3TPM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vitorino (PR), 11 de Abril de 2019

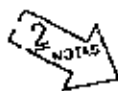


**DECLARAÇÃO**

**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado situada em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175, 8º. Andar - parte, CEP: 34.006-050, com registro no CNPJ sob nº. 01.844.555/0001-82 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0002-00 e Inscrição Estadual nº 90.478.275-04, com sede na Rodovia BR 280, Km 538, Bairro Industrial, CEP: 85.520-000, situada na cidade Vitorino, Estado de Paraná, é até o momento, a única concessionária IVECO na região, através de Contrato de Concessão firmado entre as partes em 03/07/2009, que lhe autoriza comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 30 de Janeiro de 2018.



**CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**

**Paulo Giovanni**

**Desenvolvimento e Gestão da Rede – Gerente Brasil**

Paulo Giovanni de Almeida  
Gerente Desenvolvimento e Gestão da Rede  
Iveco Latin America

2 Tabacaria Go Natal  
Caminos F. Lanza y Bonchi  
MG 030. 6725 | Lela  
Avenida del Barrio | Nova Lima | MG  
Fone: (31) 3259-4632 | 1022-4

Pagamento por Desembolso (si tiene) (si no tiene):  
PAGO BLANCO DE CUENTA EN YANUARI 2008  
New Line, 27/01/2008 | 182050  
En total: ..... da unidade.  
LILIANE TAYLA CARNEIRO SIEGUEIRA  
Froi: 144,53 | 17,0681,49 | Recupera: 80,27 | Total: 80,27



Q



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

**PARA: Comissão Permanente de Licitação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de abril de 2019.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Educação deste Município através do Senhor Antonio Ivo Nunes de Abreu, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo, e que sejam realizados todos os procedimentos necessários onde os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



---

**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO

Processo nº. 035/2019  
Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no Ônibus Iveco placa BBK - 9311 veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no Ônibus Iveco placa BBK - 9311 veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a **licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição**, como o dispositivo não é taxativo, obedecido os parâmetros legais, é possível a realização desta modalidade para o respectivo serviço.

Este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que o Município de Nova Esperança do Sudoeste adquiriu um ônibus Iveco, e tem de realizar os concertos no ônibus, sendo que a empresa representante POSSOLI CAMINHÕES LTDA é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca IVECO.

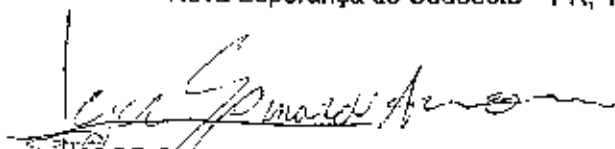
Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

Importante ressaltar que esta procuradoria jurídica se atém a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando que todo o procedimento deverá obedecer à legislação supracitada, especialmente sobre prazos e requisitos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da forma com que a Administração Pública executará esta contratação.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, 17 de maio de 2019.

  
IGOR SPINARDI AMORIM  
PROCURADOR JURIDICO  
OAB/PR: 95.698



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 055/2019

**EMENTA:** Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

**VALDIR VITORETI**, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

## RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Dirceu Bonin  
Matrícula: 5804-1/2

**Secretária:** Cristiane Martins Preis  
Matrícula: 5793-2/1

**Membro:** Tais Moura  
Matrícula: 57374-4/1

**Suplente:** Olacir Ferreira  
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.

**VALDIR VITORETI**  
Prefeito Municipal em Exercício



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no ônibus Iveco placa B8K9311, veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.661,72 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

**FORNECEDOR:** POSSOLI CAMINHOS LTDA CNPJ: 04.640.295/0002-00

**ENDEREÇO:** Rodovia BR 280, KM 538, Vitorino/PR, CEP: 85.520-000.

**DA ENTREGA:** A contratada executará o serviço em caráter prioritário, mediante agendamento do mesmo, o presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA	
DIVISAO DE EDUCACAO	1750	0601	12	361	11	2	15	104	339039190500
DIVISAO DE EDUCACAO	2448	0601	12	361	11	2	15	104	339030399900

**REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, COM O FGTS E TRABALHISTA:**

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) do FEDERAL com validade até 21 de setembro de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 01 de maio de 2019.
- Apresentou Certidão de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 07 de outubro de 2019.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz:  
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter em sua frota municipal um ônibus da marca IVECO, e de ter que realizar a manutenção e os concertos do veículo quando necessário de preferência em concessionária autorizada, sendo que a empresa representante POSSOLI CAMINHOS LTDA, é a representante autorizada da marca mais próxima deste Município, tendo a mesma carta de exclusividade para fornecimento e prestação de serviços para a marca IVECO na região.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de abril de 2019.

  
ANTONIO VOV NUNES DE ABREU  
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

  
JAIR STANGE  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 05/2019

Processo Licitatório nº. 35/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no Ônibus Iveco placa BBK - 9311 veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a proposta da contratada e declaração em anexo ao processo que a mesma é a única concessionária autorizada da marca IVECO na região.

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHOES LTDA

CNPJ sob nº 04.640.295/0002-00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.661,72 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de abril de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 05/2019

Processo Licitação nº. 36/2019 - Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICADO, nos termos do Art. 2º, da Lei 8.666/03, comendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no Ônibus Iveco placa BTK 9311 veiculo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, de acordo com a proposta da contratada e declaração em anexo ao processo que a mesma é a única concessionária autorizada da marca IVECO na região.

CONTRATADA: PUSSO L CAMINHÕES LTDA

CNPJ sob nº 04.840.285/0002-08

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.561,72 (Dois mil e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (sessenta) dias

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de abril de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 70/2019  
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019  
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHOS LTDA – CNPJ: 04.640.295/0002-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no ônibus Iveco placa BBK9311, veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DO VALOR: R\$ 2.661,72 (Dois mil seiscientos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Em caráter prioritário mediante agendamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de junho de 2019

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de abril de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 70/2019  
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: FOSSOLI CAMINHOS LTDA - CNPJ. 04.640.295/0002-00

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a substituição do quadro de instrumentos, que está danificado no ônibus Iveco placa B8K931 F, veículo este utilizado para o transporte dos alunos da rede municipal de educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

DO VALOR: R\$ 2.091,72 (Dois mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Foi caráter prioritário mediante agendamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de junho de 2019

FORO: Comarca de São do Iovito - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de abril de 2019.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

